



VILA FLORES – RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei nº 057/2025

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

PARECER: Pela **APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 057/2025, de autoria do Poder Executivo, tem como objetivo viabilizar a contratação de servidores para a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, a fim de assegurar atendimento aos alunos.

Ressalta-se que a contratação possui caráter temporário, sendo assim justificada através de Memorando da Secretaria competente: Fonoaudiólogo (12h) – 01 vaga para atender a demanda das escolas do Município, onde os alunos possuem necessidade, mas quando são encaminhados para profissional fora do Município acabam não comparecendo nas consultas.

Anteriormente, essa vaga havia sido criada com carga horária de 20 horas semanais, porém foram realizados dois processos seletivos, ambos sem candidatos inscritos. Desta forma, decidiu-se eduzir a carga horária para possibilitar que profissionais consigam se inscrever.

Diante da relevância da matéria, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 30 de abril de 2025.


Ver.^a Deise C. Detogni

Presidente



Ver. Elcio Rigon

Vice-Presidente (Relator)

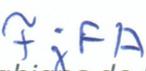

Ver. Ramon Guzzo

3º Membro

Rua Fabiano Ferreto n° 200 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone: (54) 3447-1606 - E-mail: camara@pmvilaflores.com.br

Home Page: www.vilaflores.rs.leg.br


Ver. Fabiano de Jesus F. de Almeida

4º Membro



VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 057/2025 PROTOCOLO _____

PAUTA: 28-04-2025 ORDEM DO DIA 05-05-2025 Enc. Executivo 06-05-2025

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 30/04/2025 COMISSÃO CEFAL, EM ___/___/___

Deise C. Detogni _____

Presidente da CJR

Presidente da CEFAL

VOTAÇÃO ÚNICA EM 05-05-2025 ATA Nº 017/2025 HORÁRIO: _____

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
OZIEL ZOTTI	-	-	
EDSON DALL AGNOL	X		<i>Edson Dall Agnol</i>
RAMON GUZZO	X		<i>Ramon Guzzo</i>
JONAS V. DA ROSA	X		<i>Jonas V. da Rosa</i>
DEISE C. DETOGNI	X		<i>Deise C. Detogni</i>
FABIANO F. DE ALMEIDA	X		<i>F. F. A.</i>
CLEUSA T. CURTARELLI	X		<i>C. T. C.</i>
MIGUEL F. PERUZZO	X		<i>M. F. P.</i>
ÉLCIO RIGON	X		<i>Elcio Rigon</i>

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA
Diretora Legislativa
Câmara de Vereadores
Vila Flores/RS

Rua Fabiano Ferreto nº 200 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone: (54) 3447-1606 - E-mail: camara@pmvilaflores.com.br

Home Page: www.vilaflores.rs.leg.br



VILA FLORES - RS
PROJETO DE LEI Nº 57/2025
De 24 de abril de 2025

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, os cargos a seguir especificados, pelo prazo de até um ano, nos termos desta Lei:

<u>Nº</u> <u>Vagas</u>	<u>Cargo</u>	<u>Salário</u>	<u>Carga Horária</u> <u>Semanal</u>
01	Fonoaudiólogo	R\$ 2.030,90	12 h

Parágrafo único. As funções e salários previstos nesta lei não terão vinculação nem equiparação e não gerarão expectativa de direito quanto aos cargos já criados.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de serviços na forma desta Lei serão aquelas contidas no ANEXO I.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos nos artigos 75 a 77 e 236, incisos II, III e IV, da Lei Municipal nº 836, de 22.03.2001, Regime Jurídico, além dos direitos constantes da Lei de Diárias vigente.

Art. 4º As despesas relativas à presente Lei serão suportadas por elementos de despesa previstos na Lei Orçamentária Municipal do Exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 24 de abril de 2025.

Evandro Antônio Brandalise,
Prefeito Municipal



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

HD8N50N2CBPZOBO



VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 57/2025

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que tem como objetivo viabilizar a contratação de servidores para a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, a fim de assegurar atendimento aos alunos.

Dessa forma, o precípuo escopo do projeto é garantir a continuidade dos serviços públicos, essenciais prestados à população.

Ressalta-se que as contratações possuem caráter temporário, sendo assim justificadas através de Memorando da Secretaria competente: Fonoaudiólogo (12h) – 01 vaga para atender a demanda das escolas do Município, onde os alunos possuem necessidade, mas quando são encaminhados para profissional fora do Município acabam não comparecendo nas consultas. Anteriormente, havíamos criado essa vaga com carga horária de 20 horas semanais, porém foram realizados dois processos seletivos, ambos sem candidatos inscritos. Desta forma, decidiu-se reduzir a carga horária para possibilitar que profissionais consigam se inscrever.

Ressalta-se que as contratações serão realizadas na forma de contrato administrativo.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação e aprovação.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos cordiais saudações.

Vila Flores, 24 de abril de 2025.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: EVANDRO ANTONIO BRANDALISE:61153346087

Em 24 de Abril de 2025 às 08:16:03



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

HD8N50N2CBPZOBO



VILA FLORES - RS

ANEXO I

FONOAUDIÓLOGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; bem como aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos e projetos desenvolvidos pelo Município ou de que este faça parte; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonia; participar de equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológico na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; responsabilizar-se pelos materiais, equipamentos e instrumentos da área de atuação; planejar e desenvolver treinamentos, palestras, cursos, e outros eventos, sobre sua especialização; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando necessário; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior; e realizar outras atividades afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) idade: mínima de 18 anos;
- b) escolaridade: ensino superior completo;
- c) habilitação: específica para o exercício legal da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário de trabalho: período de 12 horas semanais;
- b) outras: serviço externo, contato com o público.



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

HD8N50N2CBPZ0BO